

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE VINHEDO/SP**

Processo nº 1000958-10.2015.8.26.0659

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo N. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **JATOBÁ S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO.....	3
II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. CLASSE I - Créditos Trabalhistas.....	3
III.II. CLASSE II – Créditos com Garantia Real	8
III.III. CLASSE III – Créditos Quirografários	10
III.IV. Credor Estratégico.....	18
III.V. CLASSE IV – Créditos relativos a MEs e EPPs	22
IV. CONCLUSÃO	30

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

Apresentar ao MM. Juízo o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial consolidado referente aos meses de **novembro de 2023 a maio de 2024**.

II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Esta Auxiliar do Juízo informa que os parâmetros constantes do Plano de Recuperação Judicial, de pagamento de cada uma das Classes de Credores, já se encontram perfeitamente delineados nos Relatórios de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial anteriormente apresentados nestes autos, a exemplo daquele acostado às fls. 4.591/4.613, referente ao mês de janeiro de 2021.

Por essa razão, deixa de repetir no presente relatório, passando-se à análise do cumprimento do plano.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Neste ponto, esta Administradora Judicial passa a relatar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda, em acatamento ao seu *múnus* de fiscalização, conferido pelo art. 22, inc. II, alínea "a"1, da Lei n.º 11.101/2005.

III.I. CLASSE I - Créditos Trabalhistas

Os créditos arrolados nesta classe foram quitados integralmente, com exceção dos incidentes processuais relativos a Credores Trabalhistas que se encontram pendentes de decisão e dos credores que não forneceram seus dados bancários ou forneceram dados bancários inválidos.

Evidencia-se, que, à época do início dos pagamentos, esta Auxiliar do Juízo entrou em contato com os credores que não haviam enviado os dados bancários, a fim de informá-los acerca do crédito, bem como possibilitar o seu recebimento. Por conseguinte, apenas os credores não encontrados deixaram de receber o valor que lhes era devido.

No que concerne aos pagamentos dos credores posteriormente incluídos no Quadro Geral de Credores da Devedora, na Classe em comento, esta Administradora Judicial esclarece que, de acordo com as cláusulas H.47 e H.1.51 do Plano de Recuperação Judicial Consolidado (especificamente às fls. 2.510/ 2.511), estes ocorrerão no prazo de **até 11 meses**, a contar da data do trânsito em julgado da decisão proferida nos Incidentes, e que está sendo acompanhado o prazo estabelecido para pagamentos dos credores retardatários.

Cabe mencionar que nos meses de fevereiro a maio de 2024, o Quadro Geral de Credores da Recuperanda foi modificado devidos aos seguintes incidentes de créditos:

- Inclusão do valor de R\$ 556.857,61, em favor da credora DEISY MARA DE PAULA CAMILO, e, em favor de seu patrono JOÃO LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, do valor de R\$ 83.528,64, conforme determinado no Incidente nº 0003455-72.2019.8.26.0659, transitado em julgado em 05/02/2024;
- Incidente de crédito nº 0000016-14.2023.8.26.0659, transitado em julgado em 22/05/2024, o qual determinou a inclusão do valor de R\$ 24.148,57 em favor ao credor BRUNO CESAR FANTINI FRANCO; e

- Incidente de crédito nº 0000019-66.2023.8.26.0659, transitado em julgado em 21/05/2024, o qual determinou a inclusão do credor ADEMIR NEVES ALE no Quadro Geral de Credores, pelo valor de R\$ 8.883,54.

Com relação à venda do imóvel "Tial", a compradora JBR ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. realizou os depósitos dos valores nos autos às fls. 3059/3233/4102/4853/4861/6056 e o D. Juízo determinou o levantamento do saldo existente referente à venda do imóvel. Em 05/07/2023, a Recuperanda informou esta Auxiliar que o mandado de levantamento havia sido expedido e o valor de R\$ 1.020.670,25 havia sido depositado na conta corrente da Recuperanda.

Diante desse fato, a Recuperanda disponibilizou seus controles de pagamentos referente à Classe I, já que nos termos da Cláusula 5.1.1 do Plano de Recuperação Judicial, o valor obtido com a venda do referido imóvel será destinado, no primeiro momento, à amortização dos créditos da Classe Trabalhista.

Nessas condições, demonstra-se abaixo a relação de credores trabalhistas que terão seus créditos amortizados com o valor recebido da venda do imóvel Tial, bem como, os valores a serem pagos, atualizados até 31/05/2024:

Relação de Credores	Habilitação do Crédito		Informações para pagamento	
	Trânsito em julgado	Valor do Crédito	Data limite para pagamento	Crédito Líquido
Adriana Gomes de Lima	29/06/2022	697,14	29/05/2023	808,06
Antônio Carlos Prazeres Santos	11/05/2023	40.650,11	11/04/2024	47.118,13
Deisy Mara de Paula Camilo	05/02/2024	556.857,61	05/01/2025	645.461,64
Evandro Monteiro de Carvalho	21/08/2023	14.751,89	21/07/2024	17.099,13
Jaime Rabelo Campos (cônjuge Maria Salete Antunes Campos)	12/05/2023	435.568,78	12/04/2024	504.874,02

Relação de Credores	Habilitação do Crédito		Informações para pagamento	
	Trânsito em julgado	Valor do Crédito	Data limite para pagamento	Crédito Líquido
João Lucas Silva de Oliveira (Advogado de Deisy Maria)	05/02/2024	83.528,64	05/01/2025	96.819,24
Jorge de Amaral	29/06/2022	56.126,63	29/05/2023	65.057,18
Marcos Rodrigo Correia da Silva	26/09/2023	7.958,80	26/08/2024	9.225,16
Maria da Gloria dos Santos	15/05/2023	7.315,54	15/04/2024	8.479,55
Rodrigo Erico Rodrigues	30/09/2022	5.097,26	30/08/2023	5.908,31
Silvana de Oliveira Souza	29/09/2023	5.780,35	29/08/2024	6.700,09
Uesla Maiara Bispo dos Santos	28/07/2023	304,81	28/06/2024	353,31
Vanuza Pereira dos Santos	29/08/2023	2.550,28	29/07/2024	2.956,07
Vilane Vieira de Campos	18/08/2022	6.034,48	18/07/2023	6.994,65
Total		1.223.222,32		1.417.854,52

Vale ressaltar que a Recuperanda apresentou em 23/02/2024, o racional de cálculo para quitação dos créditos trabalhistas que serão pagos com o valor adquirido com a venda do imóvel. Após análise realizada por esta Administradora Judicial, foram identificados as seguintes discordâncias:

- Não foi observado a data limite para pagamento prevista na cláusula H.1 item 51 do PRJ; e
- O saldo remanescente não coberto pelo crédito do imóvel seria parcelado em 10 vezes, sem a menção da data inicial do parcelamento e a periodicidade dos pagamentos.

Em contraponto, esta Administradora Judicial notificou a Recuperanda que por força da Cláusula H.1 item 51 do PRJ, os pagamentos a essa classe têm o tempo limite de 11 (onze) meses para quitação do crédito integral, de forma que:

- Os créditos, cuja “Data Limite para pagamento”, conforme tabela acima, tenha se expirado, devem ser quitados de modo **integral e imediato**, pois já se encontram em atraso; e
- Os créditos cujo prazo de pagamento está tempestivo deverão ser quitados de **maneira equitativa** até as respectivas datas limites, a fim de se assegurar a paridade entre os credores e respeitar a aplicação do Plano de Recuperação Judicial.

Sendo assim, entende-se que o racional de pagamento apresentado pela Recuperanda não encontra fundamento no Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC, sendo possível o parcelamento apenas àqueles créditos que possuam prazo limite suficiente para tanto e dentro dos limites encontrados.

Mediante o exposto acima, esta Auxiliar do Juízo, não recepcionou nenhum comprovante de pagamento, de forma que seguirá diligenciando administrativamente junto à Recuperanda para que os credores sejam contemplados com os pagamentos que lhes são devidos.

Cabe ainda destacar que com relação ao credor OSEAS DE MELO BRASIL, embora a Recuperanda tenha efetuado os pagamentos no total de R\$ 22.244,39, ainda restou um saldo residual referente aos encargos financeiros no importe de R\$ 0,30.

Outrossim, conforme relatado na circular anterior (fls. 6.651/6.672), no tocante ao pagamento ao credor PEDRO ROBERTO CORDEIRO ARAÚJO, restou um saldo residual referente aos encargos financeiros. Embora a Recuperanda tenha efetuado o pagamento, apurou-se ainda uma diferença a maior na quantia histórica de R\$ 0,04.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Por fim, insta informar que esta Administradora Judicial comunicou a Recuperanda da diferença apurada, porém, em resposta, a Recuperanda informou que houve a tentativa de pagamento por diversos meios, entretanto, devido ao valor irrisório, o banco não efetuou o débito, razão por qual não foi possível efetuar a regularização do valor pendente.

III.II. CLASSE II – Créditos com Garantia Real

De acordo com o pactuado no Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos para a referida classe iniciaram em novembro de 2020 e serão quitados em parcelas com **periodicidade semestral**, com término previsto para maio de 2032, posto que os pagamentos serão liquidados em 12 (doze) anos.

Conforme a cláusula H.2.55 do plano homologado, os créditos inscritos nesta classe serão quitados em duas tranches anuais, nas datas de 29/11 e 29/05.

Desse modo, demonstra-se abaixo o valor adimplido pela Recuperanda, a título de quitação da 7ª parcela e 8ª parcela, cujos pagamentos foram efetuados, respectivamente, em 28/11/2023 e 27/05/2024, conforme demonstrativo abaixo:

Credor	Pagamento Efetuado			Total Pago
	Parcelas	Data	Valor Pago	
Fort Invest Fomento Mercantil LTDA	7ª Parcela	28/11/2023	88.772,14	664.157,93
	8ª Parcela	27/05/2024	94.722,63	
Total			183.494,77	664.157,93

Insta ressaltar que, conforme relatórios anteriores, esta Administradora Judicial vem apurando diferenças **a maior** nos pagamentos efetuados, conforme informado administrativamente à Recuperanda, que ajustou que os pagamentos de monta superior àqueles de fato devidos serão compensados quando do pagamento da próxima parcela.

Diante do narrado, tem-se que a diferença no valor de R\$ 3.381,39, apurada na 7ª parcela, fora compensada quando do pagamento da 8ª parcela, no entanto, ainda se apurou diferença no valor de R\$ 9.818,86, atualizado até a data base desse relatório, qual seja, 31/05/2024.

Faz-se necessário que a Recuperanda efetue a compensação da diferença relatada quando do pagamento da próxima parcela, cujo vencimento se dará em 29/11/2024, e revise o racional de cálculo empregado, adaptando-o de acordo com o previsto no plano aprovado e homologado, de modo que não sejam geradas novas diferenças nos futuros pagamentos.

Referente à venda do imóvel "Dom Paulo", cuja alienação judicial está prevista na cláusula A.1.1.b do Plano de Recuperação Judicial, os detalhes encontram-se delineados nos relatórios anteriores (citando-se como exemplos aqueles colacionados às fls. 5.718/5.735 e 5.741/5.759).

No final do ano de 2022, esta Auxiliar do Juízo questionou administrativamente, via e-mail, a Recuperanda quanto à regularização da matrícula e a venda do imóvel "Dom Paulo", momento em que foi informado que a Devedora continua prospectando interessados na compra do imóvel, bem como informou que contratou uma profissional especialista em trâmites junto à Prefeitura para acelerar a regularização da matrícula. Ainda, pontuou que a regularização se faz necessária por conta da metragem registrada junto à Prefeitura divergir da

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

metragem que foi definida no processo de desapropriação e que consta na Carta de Sentença do Processo de Desapropriação, a qual deve ser registrada junto ao CRI.

III.III. CLASSE III – Créditos Quirografários

Em concordância com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos para a referida classe se iniciaram em novembro de 2020 e serão quitados em parcelas com **periodicidade semestral**, com término previsto para maio de 2032, posto que os pagamentos serão liquidados em 12 (doze) anos.

Segundo cláusula H.3.58.1 do plano homologado, os créditos inscritos nesta classe serão quitados em duas tranches anuais, nas datas de 29/11 e 29/05.

Nessa toada, demonstra-se abaixo os valores adimplidos pela Recuperanda, a título de quitação das parcelas 7 e 8, cujos pagamentos foram efetuados, respectivamente, em 28/11/2023 e 27/05/2024:

Credor	Pagamento Efetuado			Total Pago
	Parcela	Data	Pagamento	
Allog Transportes Internacionais Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	15,60	119,14
	8ª parcela	27/05/2024	16,36	
Amancio Gallinucci Cia Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	175,93	1.347,40
	8ª parcela	27/05/2024	185,88	
Auto Ferr Industria E Comercio De Queimadores Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	21,18	162,39
	8ª parcela	27/05/2024	22,35	
BeghimInd. E Com. S/A.	7ª parcela	28/11/2023	10,43	75,56
	8ª parcela	27/05/2024	10,53	

Credor	Pagamento Efetuado			Total Pago
	Parcela	Data	Pagamento	
Bnlog Transportes E Logística Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	3,93	30,25
	8ª parcela	27/05/2024	4,16	
Brasoxidos Industria Química Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	204,76	1.568,16
	8ª parcela	27/05/2024	216,34	
Calcinação Vitoria Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	17,90	131,72
	8ª parcela	27/05/2024	17,83	
Campclean Comercio Importação E Exportação Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	31,53	241,50
	8ª parcela	27/05/2024	33,32	
Colorobbia Brasil Prod. Cer. Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	1.088,75	8.338,20
	8ª parcela	27/05/2024	1.150,32	
Comercial Facis Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	49,29	375,91
	8ª parcela	27/05/2024	51,55	
Comercio e Construção Carlinhos Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	12,19	93,42
	8ª parcela	27/05/2024	12,89	
Companhia de Gás São Paulo - Comgás	7ª parcela	28/11/2023	12.196,26	93.404,73
	8ª parcela	27/05/2024	12.885,91	
Companhia Piratininga de Força E Luz	7ª parcela	28/11/2023	4.888,71	35.397,67
	8ª parcela	27/05/2024	4.929,31	
Consistec Controles E Sistemas De Automação Ltda	7ª parcela	28/11/2023	29,60	226,73
	8ª parcela	27/05/2024	31,28	
Contemp Ind. Com. E Serv. Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	4,41	32,47
	8ª parcela	27/05/2024	4,48	
Cyklop do Brasil Embalagens S/A	7ª parcela	28/11/2023	129,54	993,39
	8ª parcela	27/05/2024	137,04	
Deicmar S/A	7ª parcela	28/11/2023	642,53	4.926,58
	8ª parcela	27/05/2024	677,97	
Dias Carneiro Advogados Associados	7ª parcela	28/11/2023	198,56	1.532,12

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credor	Pagamento Efetuado			Total Pago
	Parcela	Data	Pagamento	
	8ª parcela	27/05/2024	217,62	
Emp. De Mineração Horii Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	95,08	728,18
	8ª parcela	27/05/2024	100,46	
Empresa De Mineração Romer Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	284,35	1.882,12
	8ª parcela	-	-	
Esmaltec Ind. E Com. Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	56,58	436,64
	8ª parcela	27/05/2024	62,02	
Estiva Refratários Especiais Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	164,07	1.256,54
	8ª parcela	27/05/2024	173,35	
Everest Eletricidade Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	39,95	306,00
	8ª parcela	27/05/2024	42,22	
Feira Da Borracha Campinas Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	87,55	655,23
	8ª parcela	27/05/2024	91,92	
Fort Invest. Fomento Mercantil Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	100.239,58	768.225,89
	8ª parcela	27/05/2024	105.911,18	
Gdm Ind. E Com de Plásticos Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	46,79	361,18
	8ª parcela	27/05/2024	51,30	
Gruppo Minerali do Brasil Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	1.314,11	10.064,06
	8ª parcela	27/05/2024	1.388,41	
Guaçu A De Papeis E Embalagens	7ª parcela	28/11/2023	387,08	2.964,44
	8ª parcela	27/05/2024	408,96	
Hdtech Serv E Com De Equipamentos Industriais Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	13,24	101,40
	8ª parcela	27/05/2024	13,99	
Icra Produtos Cerâmicos Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	241,47	1.849,31
	8ª parcela	27/05/2024	255,12	
Industria De Filtros Barra Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	10,52	80,64
	8ª parcela	27/05/2024	11,13	

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credor	Pagamento Efetuado			Total Pago
	Parcela	Data	Pagamento	
Industria Química Anastacio S.A.	7ª parcela	28/11/2023	13,42	102,77
	8ª parcela	27/05/2024	14,18	
Intercom Com. De Prod. Químicos Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	48,43	370,88
	8ª parcela	27/05/2024	51,16	
J Andrades Industria E Com Gráfico Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	12,68	97,06
	8ª parcela	27/05/2024	13,39	
Jund-Rol Comercio E Importação De Rolamentos Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	0,85	6,52
	8ª parcela	27/05/2024	0,90	
Kerry Logistics Do Brasil- Transp. Int. Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	56,37	425,72
	8ª parcela	27/05/2024	58,02	
L.A. Falcão Bauer Cent Tecnol Controle Qual Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	12,50	95,83
	8ª parcela	27/05/2024	13,19	
Luitex Máquinas E Ferramentas Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	7,88	60,46
	8ª parcela	27/05/2024	8,32	
Manchester Química Do Brasil S/A	7ª parcela	28/11/2023	1.414,51	10.832,98
	8ª parcela	27/05/2024	1.494,49	
Mapel Manutenção Peças Empilhadeiras Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	56,06	426,20
	8ª parcela	27/05/2024	58,34	
Mercury Industria E Comercio Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	32,81	251,22
	8ª parcela	27/05/2024	34,66	
Mineração Jundu Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	17,77	136,35
	8ª parcela	27/05/2024	18,76	
Nutec Ibar Fibras Cerâmicas Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	6,09	46,62
	8ª parcela	27/05/2024	6,43	
Bunzl Equipamentos para Proteção Individual Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	34,50	264,24
	8ª parcela	27/05/2024	36,45	
Refratários Paulista Ind. E Com. Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	509,51	3.902,16

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credor	Pagamento Efetuado			Total Pago
	Parcela	Data	Pagamento	
	8ª parcela	27/05/2024	538,33	
Rs Queiroz Com. E Import. Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	106,24	813,68
	8ª parcela	27/05/2024	112,25	
Smalticeram Unicer Do Brasil Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	1.172,81	8.992,38
	8ª parcela	27/05/2024	1.237,48	
Tracbel S/A	7ª parcela	28/11/2023	31,89	244,71
	8ª parcela	27/05/2024	33,68	
Ups Internacional Industrial Ltda.	7ª parcela	28/11/2023	44,05	337,39
	8ª parcela	27/05/2024	46,54	
Viprimax Comercio de Banheiras e Piscinas Ltda	2ª parcela	28/11/2023	320,75	629,60
	3ª parcela	-	-	
Total			259.492,36	965.945,74

Com relação ao credor VIPRIMAX COMERCIO DE BANHEIRAS E PISCINAS LTDA., conforme informado na última circular, seu crédito foi habilitado através do processo nº 0001306-69.2020.8.26.0659, cujo trânsito em julgado ocorreu em 01/06/2023. Desse modo, esta Auxiliar informa que o pagamento da 1ª parcela foi realizado em 26/05/2023, antes do trânsito em julgado e a 2ª parcela foi paga dentro do prazo estabelecido no PRJ.

Além disso, com relação ao pagamento da 3ª parcela, vencida em 29/05/2024, esta Administradora Judicial não recebeu o respectivo comprovante de pagamento e, ao questionar a Recuperanda quanto a esse fato, esta informou que não possuía os dados bancários do referido credor. No entanto, esta Auxiliar já reenviou os dados bancários e solicitou a regularização imediata do pagamento, não recebendo, até o momento de elaboração desta circular, um parecer da empresa Devedora, motivo pelo qual seguirá notificando

a Recuperanda para que regularize os pagamentos ao credor, de modo que novas informações serão trazidas em momento oportuno.

No tocante ao pagamento da 8ª parcela ao credor EMPRESA DE MINERAÇÃO ROMER LTDA., a Recuperanda informou que houve divergência nos dados do CPF fornecido pelo credor, de modo que não foi possível proceder com o pagamento. Diante disso, esta Auxiliar informa que a Recuperanda deverá apurar com o credor o necessário e seguirá acompanhando o caso para que os dados sejam devidamente regularizados e o credor possa receber devidamente aquilo que lhe é de direito.

No mais, após conferência dos comprovantes de pagamentos, constatou-se que os valores pagos divergem parcialmente daqueles de fato devidos e mensurados em conformidade com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial. Desse modo, informa-se que, em alguns casos, a Recuperanda efetuou **pagamentos em valor a menor**, os quais perfazem a quantia total de R\$ 109,17, atualizada até a data base de fiscalização desse relatório (31/05/2024), segundo demonstrado abaixo:

Diferenças a Menor	
Relações de Credores	Total
Calcinação Vitoria Ltda.	(0,79)
Viprimax Comercio de Banheiras e Piscinas Ltda	(108,38)
Total	(109,17)

Além disso, também foram apurados **pagamentos realizados a maior**, os quais perfazem a quantia total de R\$ 13.284,28, atualizada até a data base de 31/05/2024, conforme demonstrado abaixo:

Diferenças a Maior	
Relações de Credores	Total
Allog Transportes Internacionais Ltda.	1,45
Amancio Gallinucci Cia Ltda.	19,20
Auto Ferr Industria E Comercio De Queimadores Ltda.	2,26
BeghimInd. E Com. S/A.	0,16
Bnlog Transportes E Logística Ltda.	0,42
Brasoxidos Industria Química Ltda.	22,35
Campclean Comercio Importação E Exportação Ltda.	3,44
Colorobbia Brasil Prod. Cer. Ltda.	118,80
Comercial Facis Ltda.	4,41
Comercio e Construção Carlinhos Ltda.	1,33
Companhia de Gás São Paulo - Comgás	1.330,89
Companhia Piratininga de Força E Luz	63,49
Consistec Controles E Sistemas De Automação Ltda	3,23
Contemp Ind. Com. E Serv. Ltda.	0,48
Cyklop do Brasil Embalagens S/A	14,14
Deicmar S/A	68,39
Dias Carneiro Advogados Associados	36,09
Emp. De Mineração Horii Ltda.	10,39
Empresa De Mineração Romer Ltda.	10,82
Esmaltec Ind. E Com. Ltda.	10,28
Estiva Refratários Especiais Ltda.	17,91
Everest Eletricidade Ltda.	4,36
Feira Da Borracha Campinas Ltda.	8,22
Fort Invest Fomento Mercantil Ltda.	10.926,70
Gdm Ind E Com de Plásticos Ltda.	8,29
Gruppo Minerali do Brasil Ltda.	143,40
Guacu A De Papeis E Embalagens	42,25

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Diferenças a Maior	
Relações de Credores	Total
Hdtech Serv E Com. De Equipamentos Industriais Ltda.	1,44
Icra Produtos Cerâmicos Ltda.	26,35
Industria De Filtros Barra Ltda.	1,15
Industria Química Anastacio S.A.	1,46
Intercom Com. De Prods. Químicos Ltda.	5,29
J Andrades Industria E Com Gráfico Ltda.	1,39
Jund-Rol Comercio E Importação De Rolamentos Ltda.	0,09
Kerry Logistics Do Brasil- Transp Int. Ltda.	2,79
L.A. Falcão Bauer Cent Tecnol Controle Qual Ltda.	1,31
Luitex Máquinas E Ferramentas Ltda.	0,82
Manchester Química Do Brasil S/A	154,36
Mapel Manutenção Peças Empilhadeiras Ltda.	4,48
Mercury Industria E Comercio Ltda.	3,58
Mineração Jundu Ltda.	1,91
Nutec Ibar Fibras Cerâmicas Ltda.	0,67
Bunzl Equipamentos para Proteção Individual Ltda.	3,76
Refratários Paulista Ind. E Com. Ltda.	55,61
Rs Queiroz Com. E Import. Ltda.	11,58
Smalticeram Unicer Do Brasil Ltda.	124,80
Tracbel S/A	3,45
Ups Internacional Industrial Ltda.	4,80
Total	13.284,28

Convém destacar que embora tenha sido deliberado pela Recuperanda que haveria a compensação dos pagamentos a maior, esta Auxiliar observou que a Devedora não está efetuando a compensação dos

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

pagamentos de modo adequado, uma vez que ainda são apuradas diferenças nos pagamentos conforme demonstrado nas tabelas acima.

Sendo assim, esta Administradora Judicial informa que notificou a Recuperanda para observar a sistemática de compensação quando do pagamento das parcelas futuras.

Cumprе destacar que esta Administradora Judicial encaminhou as diferenças apuradas à Recuperanda, instando-a à imediata liquidação dos pagamentos **a menor** e, com relação aos credores que receberam valores **a maior**, faz-se necessário que as compensações sejam efetuadas na próxima parcela, a ser adimplida em 29/11/2024, com o acréscimo de encargos financeiros, em concordância com o Plano de Recuperação Judicial, conforme vem sendo feito nas parcelas anteriores.

Por fim, existem 17 credores desta classe, os quais não receberam os pagamentos com a justificativa de que não teriam apresentado, à Recuperanda, os seus dados bancários.

Sendo assim, esta Auxiliar do Juízo informa que continuará diligenciando em busca dos dados bancários dos credores remanescentes, esforço que também deverá ser implementado pela própria Empresa Devedora, para que todos eles sejam contemplados com o recebimento do valor de seus créditos.

III.IV. Credor Estratégico

Os referidos credores serão pagos com deságio de 10% sobre o montante devido, em 120 meses (incluída a carência). Os pagamentos mensais dos encargos financeiros (juros e correção) têm previsão de início a partir

do 13º mês, e o principal a partir do 19º mês, contados do transcurso de 45 dias da data da Assembleia Geral de Credores, que aprovou o Plano (19/06/2018). **Ressalta-se que o pagamento dos encargos se iniciou em setembro de 2019 e o do valor principal em março de 2020.**

Comunica-se que se encontra enquadrado como credor estratégico **apenas o BANCO DO BRASIL S.A.**

Relatou-se nas circulares anteriores que a Recuperanda se encontra em atraso com o pagamento parcial do valor do principal relativo a este credor, referente às parcelas dos meses de março, agosto, setembro e outubro de 2020, bem como não foi realizado o pagamento da 11ª parcela (principal e encargos), referente ao mês de julho de 2020, **tendo a Recuperanda já prestado esclarecimentos acerca da questão.**

O Credor BANCO DO BRASIL S.A. peticionou nos autos da Recuperação Judicial **informando a existência de tratativas de acordo com a Recuperanda** (fl. 4.359).

Conforme relatórios anteriores, reitera-se que a Recuperanda ainda está em tratativas de renegociação com o banco-credor e que ficou de apresentar proposta de aditivo ao PRJ nos autos do processo, sendo que esta Administradora Judicial permanece aguardando a informação sobre o resultado das negociação.

Nesse sentido, esta Auxiliar do Juízo anuncia que as parcelas pagas diferem dos valores das parcelas devidas, mensuradas em conformidade com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial. Dessa forma, o saldo gerado pelas diferenças das parcelas pagas e pela ausência de pagamentos, apurado em conformidade com as disposições do Plano, e

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

atualizado até 31/05/2024, perfaz a quantia de R\$ 4.229.462,55, conforme demonstrado abaixo:

Diferença atualizada até 31/05/2024		
Parcelas	Diferenças	Situação
1ª Parcela	940,56	Pagamento a maior do que o devido
2ª Parcela	2.492,07	Pagamento a maior do que o devido
3ª Parcela	933,26	Pagamento a maior do que o devido
4ª Parcela	2.472,34	Pagamento a maior do que o devido
5ª Parcela	926,45	Pagamento a maior do que o devido
6ª Parcela	921,83	Pagamento a maior do que o devido
7ª Parcela	(7.434,28)	Pagamento a menor do que o devido
8ª Parcela	0,00	Pagamento suspenso
9ª Parcela	0,00	Pagamento suspenso
10ª Parcela	0,00	Pagamento suspenso
11ª Parcela	(55.855,75)	Parcela em atraso
12ª Parcela	(9.980,95)	Pagamento a menor do que o devido
13ª Parcela	(9.884,33)	Pagamento a menor do que o devido
14ª Parcela	(8.318,64)	Pagamento a menor do que o devido
15ª Parcela	2.032,51	Pagamento a maior do que o devido
16ª Parcela	3.533,82	Pagamento a maior do que o devido
17ª Parcela	2.128,58	Pagamento a maior do que o devido
18ª Parcela	2.176,35	Pagamento a maior do que o devido
19ª Parcela	(4.342,09)	Pagamento a menor do que o devido
20ª Parcela	(8.479,25)	Pagamento a menor do que o devido
21ª Parcela	(6.920,97)	Pagamento a menor do que o devido
22ª Parcela	(8.185,55)	Pagamento a menor do que o devido
23ª Parcela	(6.650,29)	Pagamento a menor do que o devido
24ª Parcela	(7.894,53)	Pagamento a menor do que o devido

Diferença atualizada até 31/05/2024

Parcelas	Diferenças	Situação
25ª Parcela	(18.325,86)	Pagamento a menor do que o devido
26ª Parcela	(16.724,16)	Pagamento a menor do que o devido
27ª Parcela	(17.841,25)	Pagamento a menor do que o devido
28ª Parcela	(16.264,75)	Pagamento a menor do que o devido
29ª Parcela	(18.616,53)	Pagamento a menor do que o devido
30ª Parcela	(26.051,58)	Pagamento a menor do que o devido
31ª Parcela	(12.964,57)	Pagamento a menor do que o devido
32ª Parcela	(24.327,81)	Pagamento a menor do que o devido
33ª Parcela	(19.654,83)	Pagamento a menor do que o devido
34ª Parcela	(30.629,32)	Pagamento a menor do que o devido
35ª Parcela	(23.336,83)	Pagamento a menor do que o devido
36ª Parcela	(30.571,76)	Pagamento a menor do que o devido
37ª Parcela	(33.221,32)	Pagamento a menor do que o devido
38ª Parcela	(22.255,64)	Pagamento a menor do que o devido
39ª Parcela	(27.652,92)	Pagamento a menor do que o devido
40ª Parcela	(26.190,46)	Pagamento a menor do que o devido
41ª Parcela	(27.042,91)	Pagamento a menor do que o devido
42ª Parcela	(31.028,40)	Pagamento a menor do que o devido
43ª Parcela	(550.876,36)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
44ª Parcela	(553.136,95)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
45ª Parcela	(541.843,46)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
46ª Parcela	(542.933,12)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
47ª Parcela	(528.742,76)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
48ª Parcela	(527.398,29)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
49ª Parcela	(55.121,87)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
50ª Parcela	(51.491,19)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
51ª Parcela	(51.417,47)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Diferença atualizada até 31/05/2024		
Parcelas	Diferenças	Situação
52ª Parcela	(49.261,90)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
53ª Parcela	(49.025,93)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
54ª Parcela	(50.366,51)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
55ª Parcela	(44.855,81)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
56ª Parcela	(47.472,28)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
57ª Parcela	(47.428,88)	Sem pagamentos durante negociação de acordo.
Total	(4.229.462,55)	

Destaca-se que a diferença apurada foi gerada em função das seguintes questões: **i)** pagamento parcial das parcelas, conforme demonstradas acima; **ii)** ausência de pagamento da 11ª parcela; **iii)** forma de aplicação da correção monetária e forma de cálculo de juros, ante a previsão no Plano de Recuperação Judicial (Cláusula 83.1, itens ii e iii) e; **iv)** não pagamento das parcelas vencidas após marca de 2023, em razão da negociação com o banco credor.

Por fim, se faz necessário informar que as diferenças tiveram um aumento relevante, em razão da curva de amortização prevista na cláusula 83.1 item (vi), conforme curva percentual distribuída ao longo do fluxo de pagamento total, anexa no PRJ no anexo III.

III.V. CLASSE IV – Créditos relativos a MEs e EPPs

Menciona-se que, no Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos para a referida classe se iniciaram em novembro de 2020 e serão quitados em parcelas com **periodicidade semestral**, com término previsto para maio de 2032, posto que os pagamentos serão liquidados em 12 (doze) anos.

Consoante previsto na cláusula H.4.59.1 do plano homologado, os créditos inscritos nesta classe serão quitados em duas tranches anuais, nas datas de 29/11 e 29/05.

A título de conhecimento, demonstramos abaixo os valores adimplidos referente a quitação da 7ª e 8ª parcelas, cujos pagamentos foram efetuados em 28/11/2023, 29/11/2023 e 27/05/2024, respectivamente:

Credor	Pagamentos Efetuados			Total Pago
	Parcelas	Data	Valor Pago	
Agravi Artes Gráficas Ltda. - Me	7ª parcela	28/11/2023	1,98	15,22
	8ª parcela	27/05/2024	2,10	
Amcontrol Automação e Comercio Ltda ME	7ª parcela	28/11/2023	57,66	441,55
	8ª parcela	27/05/2024	60,91	
Anderson Luiz Soares Transportes Epp	7ª parcela	28/11/2023	5,99	42,98
	8ª parcela	27/05/2024	5,80	
Arco Iris Comercio De Tintas De Valinhos Ltda Epp	7ª parcela	-	-	2,61
	8ª parcela	-	-	
Atenas Espumas E Plásticos Ltda	7ª parcela	28/11/2023	0,56	4,33
	8ª parcela	27/05/2024	0,60	
Automics Automação Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	-	136,20
	8ª parcela	27/05/2024	-	
Awaltech Aut Industrial Representação Comercial Ltda Epp	7ª parcela	28/11/2023	43,43	332,53
	8ª parcela	27/05/2024	45,87	
Bormap Com. E Repres. Ltda ME	7ª parcela	29/11/2023	1,10	4,64
	8ª parcela	27/05/2024	0,34	
Carlos Roberto Ruzalem Epp	7ª parcela	28/11/2023	28,74	220,11
	8ª parcela	27/05/2024	30,36	
Cesta Básica Brasil Comercio de Alimentos EIRELI	7ª parcela	28/11/2023	205,59	1.570,95
	8ª parcela	27/05/2024	215,64	
Cristina Davilla Papelaria Ltda Epp	7ª parcela	28/11/2023	2,74	20,76

Credor	Pagamentos Efetuados			Total Pago
	Parcelas	Data	Valor Pago	
	8ª parcela	27/05/2024	2,84	
Eduardo Cesar Gelmi Epp	7ª parcela	28/11/2023	3,18	24,36
	8ª parcela	27/05/2024	3,36	
Expomil Expositores Ltda EPP	7ª parcela	28/11/2023	34,20	247,82
	8ª parcela	27/05/2024	34,52	
Ext Expositores Ltda - Me	7ª parcela	28/11/2023	11,61	88,92
	8ª parcela	27/05/2024	12,27	
F Camaras Com De Peças E Acessórios Ltda Epp	7ª parcela	28/11/2023	0,64	4,93
	8ª parcela	27/05/2024	0,68	
Godoy E Fazion Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	2,88	22,08
	8ª parcela	27/05/2024	3,05	
Hb Soluções Ltda EPP	7ª parcela	28/11/2023	24,09	184,43
	8ª parcela	27/05/2024	25,44	
Industria E Comercio De Placas Sampleart Ltda Epp	7ª parcela	28/11/2023	-	1.810,64
	8ª parcela	27/05/2024	-	
Intertac Componentes Industriais LtdaME	7ª parcela	28/11/2023	11,93	91,55
	8ª parcela	27/05/2024	12,60	
J V Comercio de Plásticos E Borrachas Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	35,76	274,00
	8ª parcela	27/05/2024	37,67	
Jober Comercio De Materiais Elétricos Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	5,97	45,74
	8ª parcela	27/05/2024	6,31	
J.P.W. Transportes e Comercio Ltda EPP	7ª parcela	28/11/2023	16,23	124,31
	8ª parcela	27/05/2024	17,15	
Luciana Gramiscelli Ferr Zavarello Epp	7ª parcela	28/11/2023	83,96	642,99
	8ª parcela	27/05/2024	88,70	
Melli Vinhedo Transp. Ltda - Me	7ª parcela	28/11/2023	41,82	320,24
	8ª parcela	27/05/2024	44,18	
Minerfil Mineração Ltda ME	7ª parcela	28/11/2023	9,91	75,84
	8ª parcela	27/05/2024	10,46	
Mitsuyasu Cromo Duro Ltda Epp	7ª parcela	28/11/2023	7,25	53,38
	8ª parcela	27/05/2024	7,23	

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credor	Pagamentos Efetuados			Total Pago
	Parcelas	Data	Valor Pago	
MTX Service Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	-	512,76
	8ª parcela	27/05/2024	-	
Naturalis Brasil Comercio e Serviços Ltda EPP	7ª parcela	28/11/2023	6,35	48,63
	8ª parcela	27/05/2024	6,71	
Oficina Construtora e Mobiliários EIRELI EPP	7ª parcela	28/11/2023	-	28,82
	8ª parcela	27/05/2024	-	
Options Informática Ltda EPP	7ª parcela	28/11/2023	2,86	21,90
	8ª parcela	27/05/2024	3,01	
Osmar Gripa Me	7ª parcela	28/11/2023	10,39	79,57
	8ª parcela	27/05/2024	10,98	
Pid Automação Industrial Ltda EPP	7ª parcela	28/11/2023	3,39	25,99
	8ª parcela	27/05/2024	3,58	
Plinlar Com Serv. Ar Cond. Elet. Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	-	22,86
	8ª parcela	27/05/2024	-	
Preccisa Comunicação Visual Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	-	11,65
	8ª parcela	27/05/2024	-	
Protecamp Materiais de Segurança Ltda EPP	7ª parcela	28/11/2023	51,33	404,03
	8ª parcela	27/05/2024	56,78	
Prt Pinturas Ver. Técnicos pPecas Equipamentos Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	5,91	45,37
	8ª parcela	27/05/2024	6,24	
Qualibombas Motores Bombas e Ferramentas Ltda EPP	7ª parcela	28/11/2023	1,98	14,37
	8ª parcela	27/05/2024	2,00	
Rm Express Transportes Em Geral Ltda Epp	7ª parcela	28/11/2023	2,88	22,06
	8ª parcela	27/05/2024	3,04	
Rovi Madeiras Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	162,83	1.245,11
	8ª parcela	27/05/2024	170,67	
Samuel Geraldini Zechinatto Me	7ª parcela	28/11/2023	1,98	15,12
	8ª parcela	27/05/2024	2,08	
Spark Produtos Elétricos Ltda Me	7ª parcela	28/11/2023	8,26	63,30
	8ª parcela	27/05/2024	8,73	
	7ª parcela	28/11/2023	59,15	452,96

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credor	Pagamentos Efetuados			Total Pago
	Parcelas	Data	Valor Pago	
Transportadora Simioni E Filhos Ltda Me	8ª parcela	27/05/2024	62,49	
Tec-Inox Ind. Com. de Artefatos de Metais Ltda ME	7ª parcela	28/11/2023	20,64	197,87
	8ª parcela	27/05/2024	22,84	
Zirconbras Ind. E Com. Ltda	7ª parcela	28/11/2023	274,27	2.095,06
	8ª parcela	27/05/2024	288,04	
Total			2.564,71	12.110,54

Rememora-se que, concernente às credoras ARCO IRIS COMÉRCIO DE TINTAS DE VALINHOS LTDA EPP, AUTOMICS AUTOMOCAO LTDA, GÁS BIANCA COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS SAMPLEART LTDA e PLINIAR COM SERV AR COND ELET LTDA ME, a Recuperanda estava impossibilitada de realizar o pagamento das parcelas pendentes, por problemas nos dados bancários fornecidos. Assim, a fim de cumprir com seu honroso encargo fiscalizatório da respectiva Recuperação Judicial, esta Auxiliar solicitou que a Devedora confirmasse se os credores haviam regularizado seus dados bancários. A Recuperanda confirmou, quando da apresentação dos comprovantes de pagamento da 8ª parcela, que os credores não haviam regularizado seus dados bancários, de modo que deixou de proceder com o pagamento de ambas as parcelas (7ª e 8ª parcelas) devidas a eles.

Diante disso, esta Administradora Judicial permanecerá diligenciando administrativamente, para que os credores supracitados sejam contemplados com o recebimento dos valores de seus créditos.

Com relação aos pagamentos da 7ª e 8ª parcelas das credoras MTX SERVICE LTDA ME e OFICINA CONSTRUTORA E MOBILIÁRIOS EIRELI EPP, a Recuperanda informou que deixou de realizar os pagamentos em razão de inconsistências nos dados bancários e encerramento da conta de recebimento,

respectivamente. A Recuperanda ainda forneceu a Ficha Cadastral de ambas as credoras, em que consta a situação "baixada".

Outrossim, a Recuperanda informou que deixou de efetuar o pagamento das parcelas à PRECCISA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, por inconsistências nos dados bancários, informando que a agência ou a conta destinatária é inválida e que, ao entrar em contato com a credora, foi informada que a empresa está em processo de encerramento e, conforme informações prestadas pelo novo proprietário, que adquiriu apenas a estrutura (local e maquinários), foi dito que os antigos proprietários mudaram de cidade sem deixar um contato com o adquirente.

Diante dos esclarecimentos prestados pela Recuperanda, esta Administradora Judicial, de forma colaborativa, forneceu à Recuperanda informações de contato a fim de auxiliá-la na obtenção dos dados bancários atualizados. No entanto, até o presente momento, persiste as inconsistências nos dados para pagamentos. Por este motivo, esta Auxiliar do Juízo permanecerá diligenciando administrativamente, para que os pagamentos sejam realizados.

Ainda, cumpre mencionar que há diferenças a serem regularizadas, posto que, em alguns casos, a Recuperanda efetuou **pagamentos em valor a menor**, os quais perfazem a quantia total de R\$ 0,68, atualizada até a data base de fiscalização desse relatório 31/05/2024 segundo demonstrado abaixo:

Diferenças a Menor	
Relações de Credores	Total
Anderson Luiz Soares Transportes Epp	(0,36)

Mitsuyasu Cromo Duro Ltda Epp	(0,32)
Total	(0,68)

Além disso, também foram apurados **pagamentos realizados a maior**, os quais perfazem a quantia total de R\$ 121,20, atualizada até a data base de 31/05/2024, conforme demonstrado abaixo:

Diferenças a Maior	
Relações de Credores	Total
Agravi Artes Gráficas Ltda. - Me	0,20
Amcontrol Automação e Comercio Ltda ME	6,29
Atenas Espumas E Plásticos Ltda	0,06
Awaltech Aut Industrial Representação Comercial Ltda Epp.	4,74
Bormap Com. E Repres. Ltda ME	0,81
Carlos Roberto Ruzalem Epp	3,13
Cesta Básica Brasil Comercio de Alimentos EIRELI	19,35
Cristina Davilla Papelaria Ltda Epp	0,22
Eduardo Cesar Gelmi Epp	0,34
Expomil Expositores Ltda EPP	0,53
Ext Expositores Ltda-Me	1,27
F Camaras Com De Pecas E Acessórios Ltda Epp.	0,08
Godoy E Fazion Ltda Me	0,32
Hb Soluções Ltda EPP	2,63
Intertac Componentes Industriais Ltda ME	1,30
J V Comercio de Plásticos E Borrachas Ltda Me	3,71
Jober Comercio De Materiais Elétricos Ltda Me	0,65
J.P.W. Transportes e Comercio Ltda EPP	1,77
Luciana Gramiscelli Ferr Zavarello Epp	9,16
Melli Vinhedo Transp. Ltda - Me	4,56

Diferenças a Maior	
Relações de Credores	Total
Minerfil Mineração Ltda ME	1,08
Naturalis Brasil Comercio e Serviços Ltda EPP	0,70
Options Informática Ltda EPP	0,31
Osmar Gripa Me	1,14
Pid Automação Industrial Ltda EPP	0,37
Protecamp Materiais de Segurança Ltda EPP	10,36
Prt Pinturas Ver. Técnicos Peças Equipamentos Ltda Me	0,64
Qualibombas Motores Bombas e Ferramentas Ltda EPP	0,02
Rm Express Transportes Em Geral Ltda Epp.	0,31
Rovi Madeiras Ltda Me	15,08
Samuel Geraldini Zechinatto Me	0,21
Spark Produtos Elétricos Ltda Me	0,90
Transportadora Simioni E Filhos Ltda Me	6,45
Tec-Inox Ind. Com. de Artefatos de Metais Ltda ME	1,40
Zirconbras Ind. E Com. Ltda	21,15
Total	121,20

Convém destacar que embora tenha sido deliberado pela Recuperanda que haveria a compensação dos pagamentos a maior, esta Auxiliar observou que a Devedora não está efetuando a compensação dos pagamentos de modo adequado, uma vez que ainda são apuradas diferenças nos pagamentos conforme demonstrado nas tabelas acima.

Sendo assim, esta Administradora Judicial informa que notificou a Recuperanda acerca da necessidade de se observar a sistemática de compensação, quando do pagamento das parcelas futuras.

Cumprе destacar que esta Administradora Judicial encaminhou as diferenças apuradas à Recuperanda, instando-a à imediata liquidação dos pagamentos **a menor** e, com relação aos credores que receberam valores **a maior**, faz-se necessário que as compensações sejam efetuadas na próxima parcela, a ser adimplida em 29/11/2024, com o acréscimo de encargos financeiros, em concordância com o Plano de Recuperação Judicial, conforme vem sendo feito nas parcelas anteriores.

Por fim, existem 16 credores dessa classe, os quais não receberam os pagamentos, com a justificativa de que não teriam apresentado à Recuperanda os seus dados bancários.

Sendo assim, esta Auxiliar do Juízo informa que continuará diligenciando em busca dos dados bancários dos credores remanescentes, esforço que também deverá ser implementado pela própria Devedora, para que todos eles sejam contemplados com o recebimento do valor de seus créditos.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **verifica-se que a Recuperanda está cumprindo parcialmente seu Plano de Recuperação Judicial**, dada a existência das ressalvas mencionadas anteriormente em cada uma das classes, de forma específica.

Esta Auxiliar continua em contato com a Recuperanda, de forma administrativa, para sanar eventuais questões relacionadas ao Plano de forma mais célere.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do N. Juízo, do Ministério Público e de demais interessados no presente processo recuperacional.

Vinhedo (SP), 28 de junho de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571